Guarazil de Salles Bastos. Secretário

Lei nº - 676 de 31 de Dezembro de 1962

Abre crédito especial para pagamento de despesas com o sitio da Prefeitura

O Povo do Municipio de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado despender até a importância de Cr$ 820.000,00 - oitocentos e vinte mil cruzeiros - para pagamento operários e Administrador do sitio da Prefeitura, durante os exercicios de 1959, 1960, 1961 e 1962.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas autorizadas o artigo 1º desta lei, fica aberto o credito especial de Cr$ 820.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, vigorará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro de 1962.

a/ Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/ Guarazil de Salles Bastos - Secretário